



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Presidente

I'ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmarinha Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos**Diretoria do Foro - SJTO****Pág.****3****Atos Judiciais**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Diretoria do Foro - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTRARIA SJTO-DIREF 56/2022

Informa períodos de substituição automática e designação para o exercício cumulativo de jurisdição referentes ao mês FEVEREIRO de 2022.

O Juiz Federal EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 178 a 183 do Novo Provimento Geral 10126799, de 28/04/2020, do art. 5º, §§ 1º e 21º, da Resolução CJF n. 341/2015, do art. 5º, II, da Portaria PRESI 272/2015 e do art. 9º, § 1º, da Resolução PRESI 17/2014, **RESOLVE:**

I – **Informar** os períodos de substituições automáticas, conforme art. 180 e 181 do Novo Provimento Geral 10126799 (10204335), de 28/04/2020, e art. 9º, § 1º, da Resolução PRESI 17/2014, bem como informar a designação dos magistrados da Seção Judiciária do Tocantins, com vistas ao exercício cumulativo de jurisdição decorrente dos afastamentos dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, ocorridos durante o mês de **FEVEREIRO de 2022**, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 21º, da Resolução CJF n. 341/2015 e do art. 5º, II, da Portaria PRESI 272/2015, conforme demonstrado abaixo:

Seção Judiciária do Tocantins - 1ª VARA			
Juiz Federal Titular:	Eduardo de Melo Gama		
Juiz Federal Substituto:	Cargo vago		
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	Ato Administrativo
Acervo do Juiz Federal Substituto	JFT - Eduardo de Melo Gama	01 a 28/02/2022	Substituição automática

Seção Judiciária do Tocantins - 2ª VARA			
Juiz Federal Titular:	Adelmar Aires Pimenta da Silva		
Juiz Federal Substituto:	Cargo vago		
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	Ato Administrativo
Acervo do Juiz Federal Substituto	JFT-Adelmar Aires Pimenta da Silva	01 a 28/02/2022	Substituição automática

Seção Judiciária do Tocantins - 3ª VARA			
Juiz Federal Titular:	Diogo Souza Santa Cecília		
Juiz Federal Substituto:	Fabrício Roriz Bressan Afastamento parcial: Respondendo pela 3ª Relatoria TRTO (ATO PRESI 11816355)		
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	Ato Administrativo
Acervo do Juiz Federal Substituto	JFT-Diogo Souza Santa Cecília	01 a 28/02/2022	Substituição automática

Seção Judiciária do Tocantins - 4ª VARA			
Juiz Federal :	Pedro Felipe de Oliveira Santos Afastamento: Secretário Geral da Presidência do STF		
Juiz Federal Substituto:	João Paulo Massami Lameu Abe Afastamento:		
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	Ato Administrativo
Acervo do Juiz Federal Titular	JFS-João Paulo Massami Lameu Abe	01 a 28/02/2022	Substituição automática

Seção Judiciária do Tocantins - 5ª VARA			

Juiz Federal Titular:	Walter Henrique Vilela Santos	Afastamento:	
Juiz Federal Substituto:	Cargo vago		
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	
Acervo do Juiz Federal Substituto	JFT-Walter Henrique Vilela Santos	01 a 28/02/2022	Substituição automática

Subseção Judiciária de Araguaína-TO - 1ª VARA

Juiz Federal Titular:	Victor Curado Silva Pereira	Afastamento: 01 a 12/02/2022	
Juiz Federal Substituto:	Ana Carolina de Sá Cavalcanti	Afastamento:	
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	
Acervo do Juiz Federal Titular	Ana Carolina de Sá Cavalcanti	01 a 12/02/2022	Substituição automática

Subseção Judiciária de Araguaína-TO - 2ª VARA

Juiz Federal Titular:	Wilton Sobrinho da Silva	Afastamento: 01 a 19/02/2022	
Juiz Federal Substituto:	Cargo vago	Afastamento:	
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	
Acervo do Juiz Federal Substituto	JFT - Wilton Sobrinho da Silva	20 a 28/02/2022	Substituição automática
Acervo Juiz Titular e Substituto	JFS - Ana Carolina de Sá Cavalcanti	01 a 19/02/2022	Substituição Automática

VARA ÚNICA da Subseção Judiciária de Gurupi/TO

Juiz Federal Titular:	Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Afastamento:	
Juiz Federal Substituto:	Cargo vago	Afastamento:	
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	
Acervo do Juiz Federal Substituto	JFT - Eduardo de Assis Ribeiro Filho	01 a 28/02/2022	Substituição automática

Turma Recursal - 3ª RELATORIA

Juiz Federal Titular:	Bruno César Bandeira Apolinário	Afastamento: Em Auxílio à Coger/TRF1 - Ato Presi 5976597	
Juiz Federal Substituto	Fabrício Roriz Bressan	Afastamento: Ato Presi: 11816355	
Unidade a ser substituída	Magistrado	Período	
Acervo do Juiz Federal Titular	JFS Fabrício Roriz Bressan	01 a 28/02/2022	Substituição Automática

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 21/02/2022, às 14:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15088856** e o código CRC **3AF5F148**.



Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0000187-85.2022.4.01.8014

15088856v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 57/2022

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de magistrados, diretores e oficiais de justiça no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, no período de 21/02/2022 a 07/03/2022.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 184 a 195, Capítulo X, do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, 10133700 (publicado em 20.4.2020 (10133983), que prevê a elaboração de **ESCALA GERAL DE PLANTÃO ÚNICA** abrangendo a sede da Seção Judiciária e as Subseções Judiciárias vinculadas, em observâncias das regras enumeradas nos §§ 1º a 9º do art. 189 do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral).

CONSIDERANDO a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na Administração-Geral da Seção Judiciária, para disciplinar a escala de plantão dos juízes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas, e tendo em vista o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAE/Sei n. 0004140-91.2021.4.01.8014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(s) Juiz(es) Federal(is) e Juiz(es) Federal(is) Substituto(s), Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça que responderão pelo plantão ordinário nos períodos indicados abaixo:

PERÍODO DO PLANTÃO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA SUBSTITUTO	DIRETOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	TELEFONE CONTATO
Das 18h01min do dia 21/02/2022 às 08h59min do dia 02/03/2022	Juiz Federal Adelmar Aires Pimenta da Silva	Juiz Federal Wilton Sobrinho da Silva	Raphael Elias Faria Cardoso - Diretor da 2ª Vara Substituta: Silvana Vilela Curado	21/02 a 28/02 Willamy Jataí Pedrosa Mota 28/02 a 02/03 Arnóbio Júnior Jacinto	(63) 9 9978-8820
Das 18h01min do dia 02/03/2022 às 08h59min do dia 07/03/2022	Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Juíza Federal Substituta Ana Carolina de Sá Cavalcanti	Fabyo de Abraão Teixeira - Diretor de Secretaria da 1ª Vara/SSJ-GUR Substituto: Wallace Neves de Miranda	02/03 a 07/03 Arnóbio Júnior Jacinto	(63) 9 9978-8820

II – ESTABELECER que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judiciário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, na forma estabelecida na Portaria PRESI - 10010993, do TRF da 1ª Região (art. 185 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral).

III – ESTABELECER que será garantido atendimento, mediante contato telefônico no número relacionado na tabela acima, durante todo o período de realização do plantão judicial. Para tanto, durante o plantão, o Diretor de Secretaria/Substituto, bem como o Oficial de Justiça plantonista, deverão portar o telefone celular do Plantão, para utilização exclusiva em serviço, ficando sempre disponíveis para eventuais contatos desta Seccional e do público externo.

IV – ESCLARECER que os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Tocantins e que o plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 184 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 21/02/2022, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15089272** e o código CRC **CB31404C**.



Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0004140-91.2021.4.01.8014

15089272v3